

FÉRIAS PRÊMIO

Nome completo:	
CPF:	RG:
Cargo:	Matrícula:
Lotação:	
Endereço residencial:	
E-mail:	Telefone:
<p><i>Art. 60 - Após cada decênio de efetivo exercício, no serviço público municipal, ao funcionário, que a requerer, conceder-se-ão férias-prêmio de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.</i></p> <p><i>§ 1º - Os direitos e vantagens serão os do cargo em comissão, quando o comissionamento abranger 10 (dez) anos ininterruptos no mesmo cargo.</i></p> <p><i>§ 2º -- Não se concederão férias-prêmio, se houver o funcionário, em cada decênio:</i></p> <p><i>I- sofrido pena de suspensão;</i></p> <p><i>II- faltado ao serviço, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias;</i></p> <p><i>III- gozado de licença:</i></p> <p><i>a - para tratamento de saúde, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não;</i></p> <p><i>b - para o trato de interesses particulares por qualquer prazo;</i></p> <p><i>c - por motivo de afastamento do cônjuge por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;</i></p> <p><i>d - por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 90 (noventa) dias, consecutivos ou não.</i></p> <p><i>§ 3º - As férias-prêmio poderão ser gozadas em 02 (dois) períodos de igual duração.</i></p> <p><i>§ 4º - O direito a férias-prêmio não tem prazo para ser exercitado.</i></p> <p><i>§ 5º - O período referente a férias-prêmio não gozadas será contado em dobro e acrescido ao tempo de serviço, como de efetivo exercício, para efeito de aposentadoria.</i></p> <p><i>Art. 61 - Será permitida, a critério da Administração, a conversão de 1/3 (um terço) das férias-prêmio em dinheiro, mediante requerimento do funcionário, apresentado até 30(trinta) dias antes do seu início.</i></p> <p><i>Parágrafo Único - No caso de férias-prêmio gozadas em dois períodos, o requerimento será apresentado em até 30(trinta) dias antes do início do 1º (primeiro) período e o abono será pago de 02 (duas) vezes, metade no início de cada período.</i></p> <p>Venho por meio deste, de acordo com os artigos 60 e 61 da Lei Municipal 827/89, requerer a concessão de FÉRIAS PRÊMIO, a partir de ____/____/____.</p> <p>Observações:</p> <p>Nestes termos, pede deferimento.</p> <p>Gurupi, ____ de ____ de ____.</p> <p>_____</p> <p>Requerente</p>	
Anexar: Cópia dos documentos pessoais, decreto de nomeação e comprovante de endereço.	